



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

certifico que

1ª Lei
Nº 1.080/2023

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG.

em 05 de 09 de 2023

[Assinatura]
Responsável

LEI Nº 1.080 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CRIA O PROGRAMA “CAMPO SEGURO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – MG, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e, eu, Edson Sabino de Lima Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Programa Campo Seguro, no âmbito do Município de Lagoa Grande, de caráter contínuo e permanente, onde poderá ser instalado Câmeras de Segurança nas Comunidades Rurais.

Art. 2º - O presente programa, instituído pro Lei, visa proporcionar o aumento na segurança dos moradores do campo, com a instalação de câmeras de segurança nas comunidades rurais, as quais serão monitoradas pela Polícia Militar.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios/parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas, entidades, além do Governo Federal, Governo Estadual, Câmara Municipal, Agricultores, Polícia Militar e CONSEP (Conselho de Segurança Pública).

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar os Recursos Públicos para o CONSEP, para a execução do programa e aquisição das Câmeras de Segurança.

Parágrafo único – Fica autorizado o poder executivo a repassar ao CONSEP, R\$30.000,00 (trinta mil reais) anuais para a manutenção do Programa.

Art. 5º - Este Programa será executado em duas etapas iniciais, sendo a primeira em 2023 e a segunda em 2024.

Art. 6º - Em cada etapa será instalado aproximadamente 15 (quinze) câmeras de segurança nas comunidades rurais, e que os locais de instalação das mesmas serão definidos em parceria com a Polícia Militar.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

[Assinatura]

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande